



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5930/**MAP** – 21 Agosto 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2448/X/4ª E AO REQUERIMENTO N.º 200/X/4.ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3761 de 6 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete
de Sua Ex^a. o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of. 3761 06-08-2009
Proc. 648, 650/2009 040.05.06
Reg. 3818, 3820/2009

**Assunto: Pergunta n.º 2448/X/(4ª) – AC de 20 de Maio de 2009.
Requerimento n.º 200/X/4ª – AC de 20 de Maio de 2009
Transporte de mercadorias perigosas nos perímetros urbanos
do Concelho de Santiago do Cacém – segurança das
populações.**

Em resposta à pergunta e requerimento acima identificados, dos Senhores Deputados Bruno Dias e Francisco Lopes, solicitando informação o transporte de mercadorias perigosas nos perímetros urbanos do Concelho de Santiago do Cacém, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Os riscos do atravessamento frequente dos centros urbanos por veículos transportando matérias perigosas são aspectos que integram os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil respectivos.
2. A Autoridade Nacional de Protecção Civil, através das suas unidades orgânicas competentes, tem recomendado que sejam incluídas medidas de redução deste tipo de riscos, respectivamente, nos Planos de Emergência de Protecção Civil e nos Planos Municipais e Regionais de Ordenamento do Território, que incluam medidas específicas relativas ao Transporte de Mercadorias Perigosas, como sejam: *“Deve-se restringir, sempre que possível, o atravessamento de zonas urbanas ou de grande valor ambiental por veículos de transporte de matérias perigosas”*; *“Devem manter-se faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas restringindo a sua densidade populacional”*; *“Devem ser estabelecidos*



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens”.

3. No caso concreto, verifica-se que o município de Santiago do Cacém tem denotado especial cuidado quanto a este aspecto, tendo criado um percurso alternativo para os veículos pesados que transportam esse tipo de mercadorias.
4. Os factos relatados, ocorridos em 3 e 4 de Abril passados, não parecem justificar uma intervenção da Autoridade Nacional de Protecção Civil, uma vez que não se verifica uma situação que tenha saído da esfera de competência municipal, não implicando uma subida de nível, por força da aplicação do princípio da subsidiariedade previsto na Lei de Bases de Protecção Civil.
5. As várias competências do município, quer a nível de protecção civil, em especial as previstas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, quer a nível de regulação de trânsito, previstas na legislação em vigor, não podem ser avocadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Arménio Ferreira

AP/MF